

CAUTELAR

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 268

VERBETE SUMULAR CANCELADO

Decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo nº 0036739-11.8.19.0000. Julgamento em 10/04/2017 (acórdão publicado em 17/04/2017). DJERJ ADM, n. 2, de 04/09/2017, p. 16

"A CADUCIDADE DA MEDIDA LIMINAR, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER SIDO PROPOSTA A AÇÃO PRINCIPAL, NÃO IMPLICA A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032033 58.2011.8.19.0000 JULGAMENTO EM 17/10//2011 - RELATOR: DESEMBARGADORA NILZA BITAR. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036739-11.2016.8.19.0000. JULGAMENTO EM 10/04/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI. VOTAÇÃO UNÂNIME (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 17/04/2017).

(VER: [EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, LIMINAR](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 482

FALTA DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO DO ART. 806 DO CPC ACARRETA A PERDA DA EFICÁCIA DA LIMINAR DEFERIDA E A EXTINÇÃO DO PROCESSO CAUTELAR.

(VER: [EXTINÇÃO DO PROCESSO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br